

www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

OBJETO DELIBERAÇÃO

Às Comissões e

Justico Redent
Francisco Quomato

SALA SESSÕES

16 / 03 / 2018

Bariri, 15 de março de 2018.

MENSAGEM

Nº 22/2018

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR)

PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 03/2018 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido projeto de lei sobre a criação de empregos permanentes no quadro de pessoal do Município de Bariri, os quais deverão ser preenchidos por concurso público de provas e títulos.

A medida objetiva reduzir o número de servidores em comissão, primando pela contratação de profissionais que detenham habilitação técnica para o desempenho de funções de relevância à administração municipal, a qual deve ser cada vez mais aprimorada, em atendimento à recomendação exarada pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Promotor de Justiça da Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, oriunda do Inquérito Civil n.º 14.002.03.0000456/2017-5.

Esclareço, também, que o Município celebrava contrato por meio de Licitação, com empresa responsável pela Medicina do Trabalho. Contudo, devido à obrigatoriedade de possuir este Profissional atuando na Prefeitura Municipal e recomendação Jurídica para que o mesmo fosse contratado através de Concurso Público, deu-se o feito através da presente Lei.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

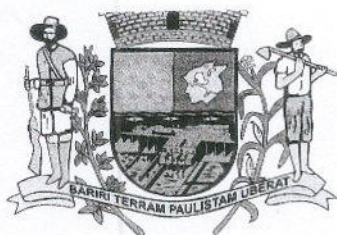
Atenciosamente,

Paulo Henrique Barros de Araujo
PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VAGNER MATEUS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - CEP 17250-000
(14) 3662-9200 - CNPJ 46.181.376/0001-40





www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

= PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2018 =

de 15 de março de 2018.

Dispõe sobre a criação de empregos públicos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bariri e dá outras providências.

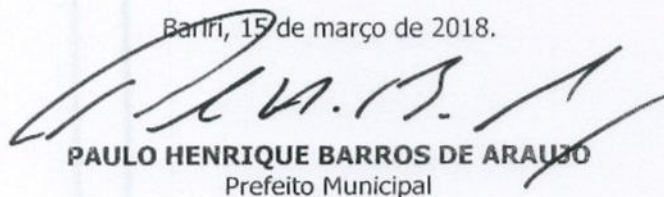
Art. 1º Ficam criados empregos públicos permanentes de provimento efetivo, de nível superior, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, integrante do quadro de servidores do Município de Bariri, fazendo parte integrante da Lei Municipal nº 3.309/2002 e seus anexos, adequando-se as alterações introduzidas por esta lei, descritos na tabela abaixo:

EMPREGO	QUANTIDADE A CRIAR	PADRÃO	PROVIMENTO
Agente de Licitação e Contrato	02	154	Efetivo
Médico do Trabalho	01	176	Efetivo

Parágrafo único. As atribuições estão previstas no Anexo I da Presente Lei, folhas de nº 102, 103 e 104, fazendo parte integrante da Lei Municipal nº 4.706, de 08 de novembro de 2016.

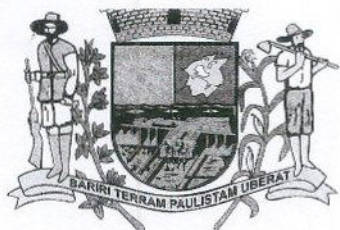
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 15 de março de 2018.


PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

DISCUSSÃO/VOTAÇÃO

APROVADO	☐	REJEITADO	☐
UNANIMIDADE	☐	MAIORIA	☐
FAVORÁVEIS	☐	CONTRA	☐
SALA SESSÕES	____/____/____		
PRESIDENTE			



www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

ANEXO I

Emprego	Folhas
AGENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO	102

Ao Agente de Licitação e Contrato compete:

1. Supervisionar o funcionamento do Setor de Licitações e Compras do Município de Bariri;
2. Receber pedidos de instauração de procedimentos licitatórios, bem como, supervisioná-los;
3. Instaurar e supervisionar os procedimentos, inclusive promovendo as autuações;
4. Realizar os processos de licitação, nas várias modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, supervisionando e conduzindo todos os procedimentos preparatórios à concretização da contratação pelo poder público municipal;
5. Processar e julgar o certame;
6. Promover e supervisionar diligências quando necessário;
7. Manifestar-se ou supervisionar o processamento de recursos e impugnações;
8. Confeccionar e aprovar os editais das modalidades de licitações;
9. Confeccionar e aprovar as minutas de contratos constantes dos processos de licitações existentes;
10. Confeccionar os contratos a serem firmados entre os vencedores dos certames licitatórios e o poder público municipal;
11. Acompanhar a execução dos contratos administrativos objeto de licitação pelo poder público municipal;
12. Fazer cumprir a legislação federal e municipal incidente, inclusive publicações;
13. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

HORÁRIO: 40 horas semanais

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

GRAU DE INSTRUÇÃO: Diploma de formação de curso de nível superior em bacharelado em ciências jurídicas e sociais quando da admissão.



www.bariri.sp.gov.br

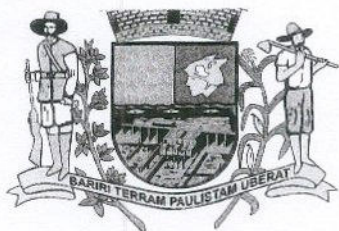
Município de Bariri

ANEXO I

Emprego	Folhas
MÉDICO DO TRABALHO	103

Ao Médico do Trabalho compete:

1. Elaborar laudos e exames médicos de acordo com as diretrizes e parâmetros estabelecidos nas Normas Regulamentadoras (NR's) da Legislação Trabalhista, Previdenciária e do Ministério do Trabalho;
2. Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) conforme legislação vigente;
3. Elaborar e implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) conforme legislação vigente;
4. Elaborar o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), para identificar trabalho exercido sob condições perigosas ou insalubres;
5. Realizar os seguintes exames:
 - 5.1 Exames médicos admissionais;
 - 5.2 Exames médicos demissionais;
 - 5.3 Exames médicos periódicos;
 - 5.4 Exames médicos de retorno ao trabalho e mudança de função;
 - 5.5 Exames médicos de acidente de trabalho.
6. Elaborar laudos de insalubridade e periculosidade;
7. Elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário;
8. Avaliar atestados médicos e saúde ocupacional;
9. Realizar consulta clínica em geral de servidores em horário de trabalho;
10. Integrar a equipe do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Bariri;
11. Treinar e capacitar os servidores sobre segurança do trabalho;
12. Acompanhar, participar e executar atividades relacionadas aos programas médicos e de saúde ocupacional, ergonomia e vigilância epidemiológica, orientando com relação à preservação da saúde;
13. Atuar na análise de incidentes, desvios de saúde e acidentes do trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas;



www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

ANEXO I

Emprego	Folhas
MÉDICO DO TRABALHO - Continuação	104

14. Atuar no processo de contratação, auditoria e avaliação da qualidade de prestação de serviços médicos, em conformidade com as diretrizes, regulamentação e práticas de mercado relativas à saúde suplementar;

15. Avalizar os atestados médicos apresentados pelos servidores municipais e dar parecer sobre o afastamento, bem como encaminhar ao serviço de Perícia Médica Previdenciária;

16. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

HORÁRIO: 15 horas semanais

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

GRAU DE INSTRUÇÃO: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado em Medicina, e certificado de conclusão de especialização em nível de pós-graduação em Medicina do Trabalho, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - CEP 17250-000

(11) 3662 9200 - CNPJ 46.181.376/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Fis. nº	04
Sub.	01

= Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro =

Cumpre registrar, preliminarmente, que a análise aqui empreendida traz unicamente dados orçamentários e financeiros para auxiliar o Chefe do Poder Executivo no processo de tomada de decisões, não cabendo a este adentrar em aspectos excedentes ou não técnicos.

O presente estudo fora realizado para subsidiar o a minuta do Projeto de Lei Complementar Municipal sem número, que trata da criação de empregos no Quadro de Pessoal da Prefeitura e dá outras providências. Cria dois empregos de Agente de Licitação e Contrato, um emprego de Médico do Trabalho de provimento efetivo e permanente, segundo informações do Diretor dos Serviços de Administração.

Tal fato implicará na criação de despesas, o que segundo o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 2000) exige a elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que há compatibilidade com as peças de planejamento orçamentário. Informo que o presente trabalho será elaborado considerando os dados atuais para o referido emprego.

Sendo assim, a Tabela 1 foi projetada com o intuito de demonstrar a expansão da nova despesa com a criação dos dois empregos (R\$ 2.945,03, padrão 154 e R\$ 5.070,09, padrão 176, da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 3.309, de 2002).

Tabela 1: Estimativa da criação de nova despesa gerada por criação dos empregos, detalhada por mês e ano, e por fator gerador da despesa.

R\$ 1,00					
Descrição	Funcionário/ Mês	Funcionário/ Ano	2018	2019	2020
Vencimentos	10.960,15	146.134,97	48.711,66	152.024,21	158.439,63
Salário Base	10.960,15	146.134,97	48.711,66	152.024,21	158.439,63
Insalubridade (20%)	190,80	2.543,99	848,00	2.646,52	2.758,20
Obrigações Patronais	3.178,44	42.379,14	14.126,38	44.087,02	45.947,49
INSS	2.301,63	30.688,34	10.229,45	31.925,08	33.272,32
FGTS	876,81	11.690,80	3.896,93	12.161,94	12.675,17
Outros Benefícios	1.181,76	14.181,12	4.727,04	14.752,62	15.375,18
Vale Alimentação	1.181,76	14.181,12	4.727,04	14.752,62	15.375,18
TOTAL	15.320,35	202.695,23	67.565,08	210.863,85	219.762,30

Nota 01: Exclusivamente para efeitos de cálculos, fora considerado Revisão Geral Anual no valor do INPC em 2019 e 2020, utilizando a projeção de inflação apresentada pelo Boletim FOCUS de 19/01/2018, do Banco Central do Brasil¹;

Nota 02: Não considerada a geração de horas extras e seus respectivos encargos;

Nota 03: Os recursos para financiamento da nova despesa serão provenientes de Recursos Próprios (Tesouro);

Nota 04: No exercício de 2018, fora considerado apenas os quatro meses de contratação, pois foi considerado o tempo médio de tramite até a contratação;

Conforme o Comunicado SDG nº 28, de 2006 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a análise deve ocorrer não apenas sobre as dotações orçamentárias, mas também sobre o valor do caixa. Por não constar ainda o valor de caixa de 2017 no Balanço

¹ A consulta dos índices inflacionário projetados pelo Banco Central do Brasil, utilizados neste trabalho, pode ser realizada através do link: < <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas> >.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Fls. nº	05
Sub.	01

Patrimonial, por vez que tal relatório contábil é de periodicidade anual, será utilizado, exclusivamente para efeitos de cálculos, o valor apresentado no Balanço Patrimonial de 2016, corrigido pelos índices inflacionários utilizados nas tabelas.

Assim sendo, fora elaborado a Tabela 2, seguindo os moldes do Comunicado SDG nº 28, de 13 de setembro de 2006, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Tabela 2: Estimativa do impacto orçamentário e financeiro com a criação dos novos especificados neste trabalho

	Descrição	Valor
2018	Valor do aumento da despesa (R\$)	67.565,08
	Orçamento da Prefeitura (R\$)	86.817.000,00
	Caixa da Prefeitura (R\$)	91.339.171,52
	Impacto sobre o Orçamento da Prefeitura (%)	0,077825
	Impacto sobre o Caixa da Prefeitura (%)	0,073972
2019	Valor do aumento da despesa (R\$)	210.863,85
	Orçamento da Prefeitura (R\$)	89.826.000,00
	Caixa da Prefeitura (R\$)	94.530.415,03
	Impacto sobre o Orçamento da Prefeitura (%)	0,234747
	Impacto sobre o Caixa da Prefeitura (%)	0,223065
2020	Valor do aumento da despesa (R\$)	219.762,30
	Orçamento da Prefeitura (R\$)	92.847.000,00
	Caixa da Prefeitura (R\$)	97.749.941,35
	Impacto sobre o Orçamento da Prefeitura (%)	0,236693
	Impacto sobre o Caixa da Prefeitura (%)	0,224821

Nota 01: Valor do aumento da despesa segundo a Tabela 1 deste estudo;

Nota 02: Valor do caixa projetado conforme instruções contidas no Comunicado SDG nº 28, de 2006 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Nota 03: Orçamento isolado da entidade Prefeitura Municipal de Bariri; e

Nota 04: Os valores de Caixa foram encontrados utilizando-se os valores de "Caixa e Equivalente de Caixa", constante no Balanço Patrimonial de 2016 desta entidade, deduzindo-se os "Passivos Circulantes" do mesmo período. Os mesmos foram corrigidos através da projeção de inflação (INPC) apresentada pelo Boletim FOCUS de 19/01/2018, do Banco Central do Brasil.

Convém ainda visualizar os dados referentes à gestão fiscal. Ao final do último quadrimestre de 2017 o Poder Executivo Municipal aferiu o índice de gastos com despesas relacionadas à pessoal no montante de 49,970026% (45.753.524,33 reais) conforme metodologia de cálculo disciplina na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Um limite alto, que ultrapassa o limite de alerta do Tribunal de Contas (inciso II, do §1º, art. 59, da LRF) além de sua extrema proximidade ao limite prudencial (parágrafo único, art. 22, da LRF) exigindo cautela excedente em todas as ações envolvendo despesas com pessoal.

Portanto, se faz necessário visualizar ainda o impacto da contratação nos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade fiscal. Neste sentido, fora elaborada a Tabela 3 com a projeção da expansão das despesas com pessoal; o crescimento da RCL; e sua metodologia de cálculo, já incluso o novo gasto com a contratação do referido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Fis. nº	06
Aut.	

Tabela 3: Impacto da evolução da despesa com pessoal sobre a RCL, registrada no exercício anterior, e projetada para os próximos três.

Item	Descrição	R\$ 1,00	
		Valor (R\$)	Valor (%)
01	Receita Corrente Líquida, realizada em 2017	91.561.937,41	-
02	Receita Corrente Líquida, projetada para 2018	94.635.000,00	-
03	Receita Corrente Líquida, projetada para 2019	98.448.790,50	-
04	Receita Corrente Líquida, projetada para 2020	102.603.329,46	-
05	Despesas com Pessoal e Encargos, realizado em 2017	45.753.524,33	-
06	Despesas com Pessoal e Encargos, projetado para 2018	47.737.179,38	-
07	Despesas com Pessoal e Encargos, projetado para 2019	49.242.286,15	-
08	Despesas com Pessoal e Encargos, projetado para 2020	51.730.873,11	-
09	Percentual da RCL comprometido com pessoal em 2017	-	49,970026%
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2018	-	50,443472%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2019	-	50,018173%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2020	-	50,418318%

Metodologia para Cálculo

RCL: No ano de 2018 foi utilizado o valor da Receita Corrente Líquida prevista na Lei Orçamentária Anual para 2018 (Lei Municipal nº 4.798, de 2017). Nos anos de 2019 e 2020, foi utilizado a projeção de inflação apresentada pelo Boletim FOCUS de 19/01/2018, do Banco Central do Brasil;

Despesa com Pessoal: Para a evolução da despesa com pessoal, nos exercícios de 2018 a 2020, foi considerado, para revisão de salários, o índice inflacionário, acrescidos de variação média da folha, ocasionada por direitos adquiridos, previstos nos planos de carreira;

Percentual da RCL comprometido: Empregada a metodologia disciplinada na LRF.

Observações

- Obs. 01:** nos cálculos foram acrescentados os valores dos salários das contratações objeto deste, conforme apresentados na Tabela 1;
- Obs. 02:** os índices apresentados são com base em cálculos estimados, apesar de apresentarem um cenário sólido, devendo ser consideradas oscilações nas receitas e despesas, salvo maior juízo; e
- Obs. 03:** foi considerado, nos itens 6, 7 e 8, o impacto realizado no processo administrativo nº 312/2018, 842/2018 e projeto de lei complementar do pronto socorro.

As projeções das receitas correntes líquidas (RCL) para o Município de Bariri no exercício de 2018 é de 94,635 milhões de reais. Considerando que o município arrecade a receita prevista, a contratação dos três novos funcionários representaria um impacto de 0,071395% sobre a RCL.

Em análise aos dados apresentados na Tabela 3, que demonstra o comportamento futuro influenciado pelas novas contratação, vê-se que apesar da proximidade aos limites estabelecidos na LRF, salvo melhor juízo, nenhum foi ultrapassado. Porém, se as contratações forem efetivadas, será exigida atenção maior à despesa com pessoal.

Solicitações de contratação encaminhadas, neste exercício, para este setor, foram consideradas no momento do cálculo das projeções. Se alguma das consideradas não tiver sido efetivada, deve-se comunicar a este setor para recálculo dos índices necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

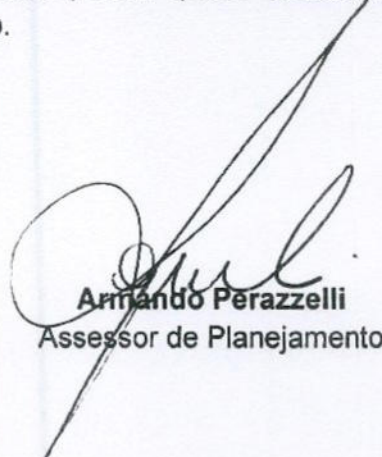
Fla. nº	07
Pág.	01

Aproveito para solicitar notificação quanto a efetivação desta contratação, ou descarte da mesma. Informo ainda que, impactos orçamentários-financeiros elaborados em exercícios anteriores devem ser reanalisados antes de sua efetivação.

O presente trabalho possui quatro laudas, tendo validade apenas para o presente exercício financeiro.

Sem mais,
É a informação.

Bariri/SP, 14 de março de 2018



Arnando Perazzelli
Assessor de Planejamento